



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 095, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022.

TORNA PÚBLICOS OS NOVOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS VIGENTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º. DO ART. 10. DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 173, DE 27 DE MAIO DE 2.020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.314, DE 24 DE MARÇO DE 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a suspensão da contagem dos prazos de validade dos Concursos Públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2.022, conforme nova redação do § 2º. do art. 10 da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2.020, dada pela Lei Federal nº. 14.314, de 24 de março de 2.022;

CONSIDERANDO a nova redação do § 3º. do art. 10 da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2.020, dada pela Lei Federal nº. 14.314, de 24 de março de 2.022, que conferiu aos órgãos públicos a obrigação de tornar públicas as suspensões então determinadas;

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de validade dos Concursos Públicos nº. 01/2.018 e 02/2.018, em decorrência do período de suspensão mencionado nos “considerandos” deste Decreto, passará a ser contado na forma da tabela a seguir:

| Data Atos/Fatos Jurídicos | Concurso Público nº. 01/2.018 | Concurso Público nº. 02/2.018 |
|---|---|---|
| Homologação | 19/12/2.018 | Parcial em 27/06/2.019 Final em 07/08/2.019 |
| Vigência Final Inicial | 19/12/2.020 | Parcial em 27/06/2.021 Final em 07/08/2.021 |
| Decreto de Prorrogação | 17/11/2.020 | 07/05/2.021 |
| Vigência Final Prorrogada | 19/12/2.022 | Parcial em 27/06/2.023 Final em 07/08/2.023 |
| Suspensão da Vigência Lei Federal 14.314/2.022 | 20/03/2.020 a 31/12/2.021 (01 ano, 09 meses e 11 dias) | 20/03/2.020 a 31/12/2.021 (01 ano, 09 meses e 11 dias) |
| Nova Vigência Final (computadas Suspensão e Prorrogação) | 29/09/2.024 | Parcial em 08/04/2.025 Final em 18/05/2.023 |



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 21 de novembro de 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA DE DECRETO

=====

Decreto nº 095, de 21 de novembro de 2022

Retifica-se a publicação do Decreto nº 095/2022, realizada no Diário Oficial do Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 21 de novembro – Edição nº 1.186 – Ano 2022, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

“DECRETO Nº. 095, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022”

“Final em 18/05/2.023”

2. Leia-se:

“DECRETO Nº. 095-A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022”

“Final em 18/05/2.025”

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 22 de novembro de 2.022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.